ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

Licitação na modalidade Concorrência para Contratação de Empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Município de São João do Manhuaçu/MG em atendimento ao Instrumento pactuado por meio do Contrato de Repasse OGU MESP 944980/2023 - Operação CAIXA 1088462-98/2023 Programa: Apoio a Implantacão e Modernizacão de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Recurso Discricionário (RP2), a ser executado de acordo com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Quantidade, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas em anexo a este documento.

2.1. LOCAL DE EXECUÇÃO: Avenida São Geraldo, S/N, Bairro Boa Vista, Parque de Exposição, no Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. Latitude: 20°23'52.70"S - Longitude: 42° 9'36.49"O.

2.2. As execução das obras previstas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, serão executadas de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária, e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer parte integrante do edital independente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) Projetos Executivos;
b) Planilha Orçamentária;

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Detalhamento do BDI;
e) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura pública destinada à prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer no Município de São João do Manhuaçu/MG, mediante a construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta, localizada na Avenida São Geraldo, S/N, Bairro Boa Vista, Parque de Exposição. A intervenção visa proporcionar à população um espaço adequado, seguro, acessível e funcional para a realização de atividades físicas, esportivas e de convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, à saúde, ao lazer e à inclusão social.

3.2. A implantação da quadra poliesportiva coberta justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura permanente e apropriada para o desenvolvimento de diferentes modalidades esportivas, atividades escolares, projetos socioeducativos, treinamentos, competições e eventos comunitários. A existência de um espaço estruturado permitirá ampliar as oportunidades de acesso da população às práticas esportivas e recreativas, especialmente crianças, adolescentes, jovens e demais grupos atendidos pelas ações municipais. Além disso, a cobertura possibilitará a utilização do equipamento público em diferentes condições climáticas, reduzindo as limitações provocadas pela exposição direta ao sol e às chuvas, proporcionando maior continuidade às atividades desenvolvidas e melhor aproveitamento da infraestrutura pública.

3.3. Sob o aspecto técnico, a contratação compreende a execução integrada dos serviços necessários à implantação da Quadra Poliesportiva Coberta, incluindo serviços preliminares, preparação e movimentação de terra, fundações, estruturas de concreto, execução de pisos e revestimentos, pinturas e demarcações esportivas, instalação de alambrados e equipamentos esportivos, montagem de estrutura metálica, execução da cobertura, implantação de sistemas de captação e condução de águas pluviais e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão do empreendimento. Considerando a natureza e a complexidade dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando a execução em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, qualidade e durabilidade da construção.

3.4. Ressalta-se que a contratação está vinculada ao Contrato de Repasse OGU MESP nº

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023, celebrado no âmbito do Programa de Apoio à Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – Recurso Discricionário (RP2), destinado à realização de investimentos em infraestrutura esportiva. Nesse contexto, compete à Administração Municipal adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto pactuado, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos e documentos técnicos de engenharia, as condições estabelecidas no instrumento de repasse e as orientações aplicáveis da instituição mandatária, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à regularidade da contratação, à fiscalização da execução e à correta aplicação dos recursos públicos.

3.5. Dessa forma, a construção da Quadra Poliesportiva Coberta mostra-se necessária para ampliar a oferta de espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer, proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários, incentivar a prática regular de atividades físicas e fortalecer a integração social e comunitária. A intervenção contribuirá para a valorização da infraestrutura municipal, a promoção da qualidade de vida da população e o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e recreativas de interesse coletivo, atendendo à finalidade pública prevista no instrumento de repasse e justificando a necessidade da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global e adotando o regime de execução indireta, sob empreitada por preço unitário. Todo o procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

4.2. Para fins de classificação e habilitação prévia, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar que os licitantes possuam real capacidade de assumir obrigações e exercer direitos decorrentes do certame. Tal medida visa evitar a participação de licitantes sem comprometimento, que eventualmente apresentem proposta e não atendam aos requisitos de habilitação, ocasionando atrasos e prejuízos à regular tramitação do processo licitatório. Assim, sugere-se que o edital preveja essa garantia como requisito obrigatório, conforme abaixo disposto.

4.2.1 Deverá ser exigido no edital, que no momento do preenchimento da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA,

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R$ 9.352,66 (nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com as descrições do item 9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e item 15 - INDICAÇÃO DE GARANTIAS, do Projeto Básico.

4.2.3 A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

4.2.4 O documento de comprovação da Garantia de Proposta deverá ser anexado no momento de Cadastramento da Proposta no sistema, documento essencial para avaliação e classificação das propostas pelo agente de contratação.

4.2.5 A empresa que deixar de apresentar a garantia de propostas no campo de "Proposta" ou anexar em local adverso no sistema será desclassificada para a etapa de disputa.

4.3 Deverá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, que as empresa interessadas demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

4.4 Além dos documentos acima elencados, deverá ser exigido para fins de habilitação, a comprovação de qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômica-financeira, conforme relacionado abaixo:

4.4.1 DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, como órgão de fiscalização profissional, assim como do TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, assinado por responsável técnico com habilitação, contemplados pela Resolução nº 100/2020 – CFT, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. Mínima
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (50% do item 1.4.3 da Planilha Orçamentaria).	M2	423,00
ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 (50% do item 1.4.4 da Planilha Orçamentaria).	M2	423
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS. (50% do item 2.3.1 da Planilha Orçamentaria).	M2	487

b.2) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrados nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS; ou,

b.3) Caso opte pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a Contratante, devendo conter o nome da Empresa executora, o nome da Contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

b.4) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, serão

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

4.4.2 DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT do estado correspondente, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução e elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

b.1) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo são as seguintes:

DESCRIÇÃO	UNID.	Quant. Mínima
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022 (50% do item 1.4.3 da Planilha Orçamentaria).	M2	423,00
ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 (50% do item 1.4.4 da Planilha Orçamentaria).	M2	423
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS. (50% do item 2.3.1 da Planilha Orçamentaria).	M2	487

b.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com a Empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado;

b.3) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea "b", do item 14.4.2, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

4.4.2.1 **Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional,** será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.4.2.2 Considerando que o artigo 67, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de Qualificação Técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo ainda, Termo de Abertura e Encerramento, apresentados na forma da lei, protocolado na junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço de Abertura, contendo ainda, o Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente protocolado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive om os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

b) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme disposto no § 5º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, que será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado habilitado, nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c) As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar no Balanço, que possui capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.4 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante;

b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, acompanhada de certidão emitida pelo órgão fiscalizador competente.

c) Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

4.4.5 No ato de elaboração do Projeto Básico ou Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DAS GARANTIAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 A exigência de garantia de proposta e garantia contratual encontra fundamento expresso na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 58 e 96, que autorizam sua previsão como instrumento de proteção à fase competitiva e à regular execução do contrato.

4.5.2 A exigência de garantia de proposta, fixada no percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se como instrumento de mitigação de riscos inerentes à fase competitiva do certame, especialmente quanto à participação de licitantes desprovidos de capacidade econômico-financeira ou técnica para sustentar as obrigações assumidas. Tal medida visa inibir condutas oportunistas, reduzir a probabilidade de abandono de propostas, desistências injustificadas e atrasos na adjudicação, prevenindo a frustração da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, contribui para a proteção da continuidade do planejamento administrativo, a redução de retrabalhos processuais e o resguardo da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica do procedimento licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3 A exigência de garantia contratual, fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, encontra fundamento nos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se pela natureza, complexidade e relevância da obra de construção da Quadra Poliesportiva Coberta, que envolve a execução de fundações, estruturas de concreto, pisos esportivos, estruturas metálicas, cobertura e demais serviços complementares, demandando significativa mobilização de recursos financeiros, fornecimento de materiais, utilização de equipamentos especializados e mão de obra tecnicamente qualificada. A medida visa assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, mitigar os riscos de inadimplemento, abandono da obra, paralisações injustificadas e falhas construtivas, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução e conclusão do empreendimento, especialmente considerando sua vinculação ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023, a necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro e a proteção dos recursos públicos destinados à implantação da infraestrutura esportiva municipal.

4.5.4 A exigência da garantia contratual visa resguardar a Administração quanto a eventuais inadimplementos, falhas construtivas, abandono da obra, descumprimento de obrigações contratuais ou necessidade de correções técnicas, proporcionando instrumento adicional de

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

proteção patrimonial e mitigação de riscos, observadas as condições de cobertura e execução da garantia. A medida mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de assegurar a estabilidade das estruturas, a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços executados e a conclusão do empreendimento, considerando sua finalidade pública e a vinculação dos recursos ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023.

4.5.5 Dessa forma, a garantia contratual, desde que expressamente prevista no edital e dimensionada de maneira proporcional aos riscos identificados, revela-se instrumento adequado à proteção do interesse público, considerando o vulto financeiro da contratação, a complexidade dos serviços de engenharia envolvidos e a necessidade de assegurar a conclusão da Quadra Poliesportiva Coberta em condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6 A exigência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômico-financeira decorre da necessidade de assegurar a seleção de licitantes idôneos e tecnicamente aptos, capazes de demonstrar experiência concreta e capacidade real de execução do objeto, em proporção às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 67, incisos I e II, art. 68 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7 No tocante à qualificação técnica em engenharia, justifica-se a exigência de registro ou inscrição da empresa e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, observadas as atribuições específicas de cada categoria profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa assegurar que a execução dos serviços relacionados às fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, cobertura e demais componentes da Quadra Poliesportiva Coberta seja realizada sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, garantindo a observância dos projetos, das normas técnicas aplicáveis e dos requisitos de estabilidade, segurança, qualidade e durabilidade do empreendimento.

4.5.8 A apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, inclusive Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes legalmente admitidos, quando aplicáveis, justifica-se pela necessidade de demonstrar a experiência anterior dos profissionais responsáveis e a capacidade técnico-operacional da empresa na execução de obras e serviços de engenharia de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto licitado. A comprovação deverá observar as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

exigências proporcionais às parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitindo-se o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, quando tecnicamente cabível e não houver justificativa fundamentada para sua restrição, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a segurança e a adequada execução contratual.

4.5.9 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a definição das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo deverá considerar os serviços que efetivamente apresentem maior representatividade econômica, complexidade executiva e influência sobre a segurança, estabilidade e funcionalidade da Quadra Poliesportiva Coberta, especialmente aqueles relacionados à execução de fundações, estruturas metálicas e cobertura, conforme sua caracterização e representatividade na planilha orçamentária. A seleção definitiva das parcelas deverá observar os critérios do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise dos valores individuais dos serviços e justificativa técnica do responsável pela engenharia, evitando exigências excessivas ou incompatíveis com o objeto.

4.5.10 A exigência de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para cada parcela de maior relevância ou valor significativo selecionada, conforme estabelece o art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os percentuais efetivamente exigidos deverão ser tecnicamente justificados, considerando a dimensão, a complexidade e os riscos associados à execução da obra, especialmente quanto às fundações, estruturas metálicas e cobertura, de modo a demonstrar a experiência operacional necessária à execução contratual sem impor restrições desproporcionais à competitividade.

4.5.11Quanto à qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço formal dos 2 últimos exercícios, demonstração de índices mínimos de liquidez (LC, LG, SG ≥1,0) e comprovação de patrimônio líquido/capital social ≥10% do valor estimado, além da certidão negativa de falência, encontram fundamento no art. 69 da referida lei, e justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o vulto e a complexidade da obra. Considerando que a construção da Quadra Poliesportiva Coberta envolve a execução de fundações, estruturas de concreto, pisos esportivos, estruturas metálicas, cobertura e demais serviços complementares, com fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e cumprimento de cronograma físico-financeiro, torna-se necessário avaliar a capacidade da licitante de suportar os encargos financeiros inerentes à execução contratual. Tais exigências buscam reduzir os riscos de insuficiência de capital de giro, inadimplemento de obrigações, atrasos na execução, paralisações e eventual abandono da obra, especialmente considerando a aplicação de recursos públicos vinculados ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023, contribuindo para a segurança da contratação, a continuidade da execução e a proteção do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos no art.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.12 Assim, as exigências são adequadas, necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à complexidade, materialidade e finalidade da contratação, resguardando o interesse público, a eficiência do planejamento e a segurança da futura execução contratual, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades a serem contratadas encontram inseridas nos Projetos, Planilha Orçamentária Referencial, Memorial de Cálculos, dentre outros componentes, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade da Administração Municipal, foram consideradas as alternativas disponíveis para execução da obra, incluindo a execução direta pelo Município, mediante aquisição de materiais e utilização de mão de obra e equipamentos próprios; a contratação individualizada de serviços especializados; a eventual utilização de atas de registro de preços para fornecimentos específicos; e a contratação de empresa especializada para execução integral da construção da Quadra Poliesportiva Coberta. A análise considerou a natureza dos serviços de engenharia, a necessidade de integração entre as etapas construtivas, a disponibilidade de recursos operacionais, os riscos envolvidos e as condições estabelecidas no instrumento de repasse federal.

6.2. Considerando as características técnicas do empreendimento, que compreende serviços de preparação do terreno, fundações, estruturas de concreto, execução de pisos esportivos, montagem de estrutura metálica, instalação de cobertura, alambrados, equipamentos esportivos e demais serviços complementares, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada. A execução direta exigiria disponibilidade de estrutura operacional, equipamentos e profissionais especializados para diferentes etapas da construção, enquanto a contratação fragmentada poderia ampliar os riscos de incompatibilidade entre serviços, dificuldades de coordenação, atrasos e aumento dos custos administrativos. A contratação integral, por sua vez, permite concentrar a responsabilidade executiva em uma única empresa, favorecendo o controle de qualidade, a fiscalização e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

6.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

pelo menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário, constitui a alternativa tecnicamente mais adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando maior eficiência na gestão da obra, definição clara das responsabilidades contratuais e mitigação dos riscos de execução. A solução também se mostra compatível com os projetos e documentos técnicos do empreendimento e com as condições do Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023, contribuindo para a regular aplicação dos recursos públicos e a conclusão da infraestrutura esportiva em condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor global estimado da contratação que o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Edital, o Valor Global de R$ 935.266,29 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), incluindo o percentual de BDI e demais custos diretos e indiretos para execução de todos as obras/serviços constante da Planilha Orçamentária objeto desta contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Município de São João do Manhuaçu/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023. A execução deverá observar os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificações técnicas do empreendimento.

8.2. A solução contempla os serviços preliminares, preparação do terreno, fundações, estruturas de concreto, execução de pisos esportivos, montagem da estrutura metálica e cobertura, pinturas e demarcações, instalação de alambrados, equipamentos esportivos, drenagem pluvial e demais serviços complementares. Todas as etapas deverão assegurar a estabilidade estrutural, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade da infraestrutura esportiva.

8.3. Para execução do objeto, deverão ser empregados profissionais qualificados, materiais compatíveis com as especificações técnicas e equipamentos apropriados às diferentes etapas construtivas, observando-se os procedimentos necessários à qualidade, resistência, estabilidade e segurança da obra, em conformidade com os projetos e as normas técnicas

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

aplicáveis.

8.4. A contratada deverá assegurar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante atuação de profissionais legalmente habilitados e emissão das respectivas ARTs ou RRTs, conforme a natureza das atividades. Deverão ser observadas as normas da ABNT, as disposições dos conselhos profissionais competentes e as exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

8.5. A execução observará o cronograma físico-financeiro aprovado e será acompanhada pela fiscalização técnica municipal, responsável pela verificação dos serviços, materiais empregados, controles tecnológicos exigíveis, medições e cumprimento dos prazos, assegurando a conformidade com os projetos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.6. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos, observadas as normas de engenharia, segurança e acessibilidade aplicáveis, a Lei nº 14.133/2021 e as condições do contrato de repasse federal. O resultado deverá ser uma Quadra Poliesportiva Coberta concluída, segura, funcional e apta à utilização pela população.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Considerando que as obras/serviços a serem executados são de natureza interdependente, não é possível efetuar a contratação com parcelamento, uma vez que, devido esta natureza, resta impossível a contratação de mais de uma empresa para a execução dos serviços.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à execução da construção da Quadra Poliesportiva Coberta, com qualidade técnica, economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os projetos e especificações do empreendimento.

10.2. Almeja-se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a ampla competitividade, prevenindo contratações com sobrepreço, propostas manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução contratual, de modo a garantir a transparência, a segurança jurídica e a obtenção de resultados satisfatórios para a Administração.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

10.3. Busca-se, ainda, assegurar a adoção de boas práticas de sustentabilidade durante a execução da obra, mediante utilização racional de materiais, água e energia, gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil e redução dos impactos ambientais, observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

10.4. Como resultado final, espera-se disponibilizar à população uma Quadra Poliesportiva Coberta segura, acessível e funcional, ampliando os espaços destinados à prática esportiva, às atividades educacionais, recreativas e de lazer. A obra contribuirá para a melhoria da qualidade de vida, a integração comunitária e o fortalecimento das políticas públicas municipais, além de assegurar o atendimento à finalidade estabelecida no Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de convocação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada.

11.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária indicada pela Administração;

11.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice o Município de São João do Manhuaçu/ MG, como beneficiário;

11.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São João do Manhuaçu/MG, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitosprevistos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

11.5 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

11.6 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.7 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos pelo Município de São João do Manhuaçu/MG;

11.8 Acaso a garantia seja prestado na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado a seguradora, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando, contudo, os dispositivos legais previstos no art. 102, da Lei nº 14.133/2021.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Após diversas pesquisas realizadas não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento desta contratação.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva Coberta poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, especialmente durante as etapas de preparação do terreno, execução das fundações, estruturas de concreto e montagem da cobertura, os quais deverão ser prevenidos ou mitigados mediante a adoção de medidas adequadas de controle ambiental.

13.2. Entre os principais impactos potenciais destacam-se a movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e gases provenientes da operação de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia, transporte de materiais e possíveis alterações temporárias no escoamento superficial das águas pluviais.

13.3. A implantação da quadra coberta proporcionará benefícios sociais e ambientais indiretos, mediante a disponibilização de infraestrutura esportiva permanente, com melhor aproveitamento do espaço público e redução da exposição dos usuários às condições climáticas. A execução adequada dos dispositivos de drenagem previstos no projeto contribuirá para o direcionamento das águas pluviais e a prevenção de processos erosivos nas áreas de intervenção.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

13.4. Para mitigação dos impactos identificados, a contratada deverá adotar medidas de controle de poeira e ruídos, utilização racional de água e energia, segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, manutenção preventiva dos equipamentos, prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes e proteção das áreas adjacentes à obra.

13.5. Os serviços deverão observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil, à proteção do solo, à drenagem pluvial e à utilização responsável dos recursos naturais, atendendo às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis.

13.6. Conclui-se que os impactos ambientais potenciais da construção poderão ser controlados e mitigados mediante planejamento adequado, fiscalização e adoção de medidas preventivas, sendo a contratação compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e do interesse público, desde que observadas as exigências ambientais aplicáveis ao empreendimento.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A construção da Quadra Poliesportiva Coberta compreende serviços de engenharia com técnicas construtivas conhecidas e usualmente executadas por empresas especializadas do setor, incluindo fundações, estruturas de concreto, estruturas metálicas, cobertura e acabamentos. Dessa forma, a contratação apresenta condições de competitividade no mercado, mediante a definição de requisitos técnicos proporcionais à natureza e à complexidade do empreendimento.

14.2 Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, nos projetos e documentos técnicos disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da Quadra Poliesportiva Coberta mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, considerando a necessidade pública identificada, a solução construtiva proposta e a vinculação ao Contrato de Repasse OGU MESP nº 944980/2023 – Operação CAIXA nº 1088462-98/2023.

14.3 Diante do exposto, declara-se tecnicamente viável a contratação pretendida, condicionada à observância dos requisitos legais, à disponibilidade dos recursos necessários e ao atendimento das condições estabelecidas nos projetos, documentos técnicos e instrumento de repasse federal.

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

São João do Manhuaçu/MG, 28 de outubro de 2026.

Eryck Brayann Tristão Veiga do Monte
Engenheiro Civil – CREA MG 212.981/D

Assinado por 1 pessoa: ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57 e informe o código 3D5A-43D0-550E-8F57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3D5A-43D0-550E-8F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ERYCK BRAYANN TRISTAO VEIGA DO MONTE (CPF 114.XXX.XXX-88) em 28/10/2026 11:30:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D5A-43D0-550E-8F57